

COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – 2022
ATA Nº 012/2022

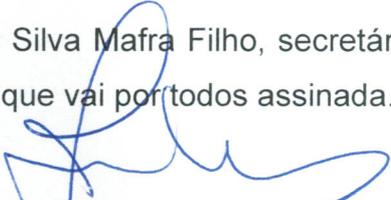
Aos 30 (trinta) de agosto de 2022, reuniram-se de forma presencial, na sede do Sindicato Nacional dos Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil – SINDIRECEITA, em Brasília/DF, os Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil Membros da CEN/2022, Dalva Maria Queiroz Amaral, Edi Maria Marcon Travessini, Jorge Márcio da Silva Mafra Filho, Sandra Regina Yaginuma e Jether Abrantes de Lacerda, para debater os itens: 1 – realização de debates: esta Comissão foi demandada por um filiado a respeito da realização de um debate entre as chapas concorrentes à DEN. O Estatuto e Regulamento Eleitoral do Sindireceita são omissos quanto a possibilidade de realização de debates eleitorais nos pleitos do Sindireceita. Por unanimidade foi decidido usar, por analogia, a Lei nº 9.504/1997 art. 46 e seus parágrafos para normatizar a realização de debates. Também concluímos que esta Comissão Eleitoral e nenhum outro órgão do Sindireceita tem competência para decidir, regular e formalizar a realização de debates, mas é facultado às chapas em comum acordo decidirem sobre a realização do debate e definirem seu regramento, inclusive quanto a escolha do mediador, dando ciência à Comissão Eleitoral Nacional. Também é do entendimento desta Comissão de que o debate é mais uma forma de dar aos filiados o direito de conhecer as propostas de todas as chapas. Quanto a fonte de recursos para o debate, entende esta Comissão que deve ser a mesma fonte que cobre as demais despesas do processo eleitoral, isto é, a própria DEN. Foi emitida a Resolução nº013/2022.

Nada mais havendo a tratar, eu, Jorge Márcio da Silva Mafra Filho, secretário da Comissão Eleitoral Nacional, lavrei a presente ata que vai por todos assinada.


Edi Maria Marcon Travessini


Sandra Regina Yaginuma


Dalva Maria Queiroz Amaral


Jorge Márcio da Silva Mafra Filho


Jether Abrantes de Lacerda